



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 608/2017 DE 05/09/2017

Promovente:

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL PEDREIRAS DE BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

12º GV – VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº /2017

PL

608/2017

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Pedreiras de Brasilândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, **DECRETA**:

Art 1º - Fica criado o Parque Municipal "Pedreiras de Brasilândia".

Art 2º - O Parque Municipal das Pedreiras de Brasilândia será implementado em área pública nas glebas pertencentes a antiga Pedreira Veja e a Pedreira Anhanguera/Morro Grande, no distrito da Brasilândia, Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia.

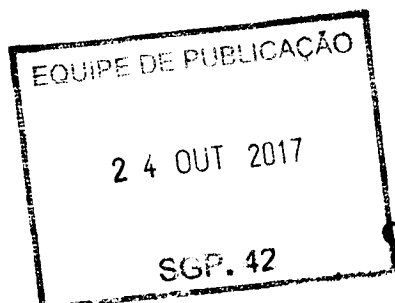
Paragrafo Único – As referidas pedreiras estão localizadas entre a Rua Domingos Vega (CadLog 158372), Rua Encruzilhada do Sul (CadLog 697923), Rua Aparecida do Taboado (CadLog 712833), Av. Elisio Teixeira Leite (CadLog 063614), Rua Raimundo da Cunha Matos (CadLog 737690), Caminho das Sete Voltas (CadLog 181315), Rua "J" (CadLog 668095) e a Rua Roca de Sales (CadLog 759805).

Art 3º - O Parque será implantado e gerido pela Secretária do Verde e Meio Ambiente e as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art 4º - Ficam excetuados da área prevista para este Parque, aquelas já previstas ou que venham ser destinadas à construção de obras públicas

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,



CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador
PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 - Folha de Informação
sob nº 03. 24/10/17
Ass: 

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE 11.479

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****12º GV – VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA**
Justificativa

O distrito da Brasilândia está entre os mais excluídos da Capital. Chegou a ser o mais violento de São Paulo, considerando os homicídios, juntamente com o Jardim Ângela, isto no final da década de 90. Entre as exclusões do bairro está a falta de áreas verdes e praças.

O distrito todo, ainda, não tem concretamente um parque público, daí a necessidade de se preservar esta área ou parte dela, para que, enfim, os moradores da Brasilândia tenham seu sonhado espaço de recreação, lazer e entretenimento.

A presente área foi ocupada, no passado, por duas pedreiras, uma delas, a Veja, que deixou no local, aberta, a vala de onde eram retiradas as pedras, e que se transformou em um lago, que, por sua vez, tem sido usado como local de recreação, e que os jovens e crianças têm morrido afogados com frequência. A pedreira Morro Grande ou Anhanguera, por sua vez, tem sido utilizada como bota-fora de entulho e lixo, gerando transtornos a moradores locais.

Por outro lado, a presente área foi destinada, pelo Plano Diretor da Cidade, como Zona de Preservação Ambiental. Portanto, nada melhor que garantir através deste PL o local como área verde para Capital.

Pelo exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.